



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar

**1. OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a aquisição de **água sanitária** pertencentes para o Departamento de Alimentação Escolar.

<b>Item</b>	<b>Qt.de</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Modelo</b>
01	800		Água sanitária com cloro ativo 2 a 2,5%. Pode conter somente hipoclorito de sódio e água. Não conter perfume ou aditivos. Embalagem de 1 litro.	

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de água sanitária para o Departamento de Merenda Escolar faz-se necessária para garantir a adequada higienização dos alimentos utilizados no preparo da alimentação escolar, assegurando maior segurança sanitária e qualidade das refeições oferecidas aos alunos da rede de ensino.

A utilização do produto é fundamental no processo de desinfecção de frutas, verduras, legumes e demais alimentos que necessitam de higienização prévia, contribuindo para a eliminação de microrganismos, bactérias e agentes contaminantes que possam causar riscos à saúde dos estudantes.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

Além disso, a medida atende às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de manipulação de alimentos, proporcionando maior proteção à saúde dos alunos e servidores envolvidos no preparo da merenda escolar.

Dessa forma, a aquisição da água sanitária é indispensável para a manutenção da qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados pelo Departamento de Merenda Escolar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Água sanitária com cloro ativo 2 a 2,5%. Pode conter somente hipoclorito de sódio e água. Não conter perfume ou aditivos. Embalagem de 1 litro.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades do Departamento de Merenda Escolar, mediante o fornecimento de água sanitária destinada à higienização e desinfecção de alimentos utilizados no preparo das refeições escolares, garantindo condições adequadas de segurança alimentar, higiene e qualidade nutricional aos alunos da rede municipal de ensino.

Tratando-se de órgão público, a contratação deverá observar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ficará a cargo do Departamento de Alimentação Escolar encaminhar todas as orientações pertinentes à aquisição e o envio da autorização de compras para a contratada, bem como será responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, entre outras despesas necessárias para a entrega dos mesmos;

A contratada deverá fornecer o material após a emissão da autorização de compras, mediante a liberação do empenho, no prazo mínimo de 15 dias. E deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, sito à: Av. Angelo Carnavalle, nº 305 – bairro da Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – das 08:00h as 11:30h ou 13:00h as 15:00h.

## 6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A forma de pagamento que trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas, contendo a descrição do objeto adquirido e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

## 7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Além do menor valor, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos listados abaixo, juntamente as qualificações já previstas no item 4 deste TR.

### **7.2 Regularidade Fiscal:**

**7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNP),** com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto contratado;

**7.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal,** mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) Dívida Ativa da União;

**7.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio da CONTRATADA, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da dispensa;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);**

**7.2.5 Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO

**8.1** O custo estimado (total) da contratação é de R\$ ( ).

**8.2** Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisas de preços realizadas com prestadores de serviços de nosso município e através do Portal de Contratações Públicas (PNPC).

Item	Qt.de	Unid.	Produto	Valor unitário médio	Valor total médio
1	800	Unidad e	Água sanitária com cloro ativo 2 a 2,5%. Pode conter somente hipoclorito de sódio e água. Não conter perfume ou aditivos. Embalagem de 1 litro.		

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - Secretaria de Educação

Unidade Executora.....: 02.05.02 – Merenda Escolar

Func. Programática: 12.306.0014.2.069 - Manutenção da Merenda Escolar



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

Ficha 208 – Material de Consumo – Recurso 01 Tesouro

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente certame implica na **aceitação integral e irrevogável** das condições estabelecidas neste Termo, em seus Anexos e demais normas aplicáveis, não podendo o contratado alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

**ELCEN NOCERA**

Secretária Municipal de Educação